

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL
PROTOCOLADO

SOB Nº 2033 EM 04/04/25

Responsável

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2025

Determina a disponibilização ao público da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão do pronto atendimento, Fundação Hospitalar São José, Unidades Básicas de Saúde e outros eventuais serviços terceirizados e conveniados de plantão médico no município de Cambará do Sul/RS.

O VEREADOR NELSONIR SILVA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, e art. 38, caput, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 2º, §1º e art. 86, caput, ambos do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Determina a disponibilização ao público da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Fundação Hospitalar São José, e eventuais serviços terceirizados de plantão Médico de Saúde, instalados no município de Cambará do Sul/RS.

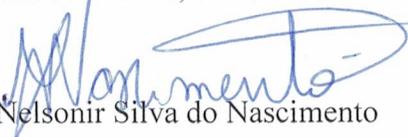
§ 1º - Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar o(s) nome(s) do(s) médico(s), local, dias e horários de atendimento do (s) médico (s).

§ 2º - Incluem-se no disposto neste artigo os prontos atendimentos, Fundação Hospitalar São José e Unidades Básicas de Saúde do Município e eventuais serviços terceirizados.

§ 3º - A informação deverá ser divulgada em local visível de acesso ao público, sala de espera, recepção e corredores, bem como, poderá ser divulgada via telefone quando solicitado.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Cambará do Sul/RS, 04 de abril de 2025.


Nelsonir Silva do Nascimento
Vereador - MDB

Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025.

A proposta de criação da Lei que torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, pronto atendimento, Fundação Hospitalar São José e eventuais serviços terceirizados no município de Cambará do Sul/RS, visa proporcionar maior transparência, organização e clareza no acesso às informações de saúde pela população.

A saúde é um dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e deve ser tratada com seriedade e transparência, especialmente no que diz respeito à disponibilização de serviços médicos. O acesso a informações claras sobre os profissionais responsáveis pelo atendimento médico, seus horários e locais de plantão é um fator crucial para a confiança e bem-estar da população, principalmente em momentos de urgência ou emergência.

O projeto de lei busca, portanto, atender a uma necessidade prática e urgente de informar à população de forma acessível e visível quem são os médicos responsáveis pelos atendimentos médicos, quando estarão presentes e em quais unidades de saúde poderão ser encontrados. Com isso, a transparência na gestão dos serviços de saúde será incrementada, permitindo que o cidadão tenha ciência de onde pode procurar ajuda e quem são os profissionais responsáveis por seu atendimento.

Além disso, a divulgação dessas informações em locais de fácil acesso, como salas de espera, recepção, ambulatórios e corredores das unidades de saúde, garantirá que todos os usuários, sem distinção, tenham acesso à informação de forma rápida e eficiente. Isso, sem dúvida, contribuirá para a melhoria no atendimento à população e na relação de confiança entre os cidadãos e os profissionais da saúde.

A obrigatoriedade de divulgação também visa otimizar o atendimento, pois permitirá aos cidadãos planejar-se adequadamente, além de reduzir eventuais confusões quanto ao médico responsável ou à localização dos plantões. Em situações emergenciais, essas informações podem ser vitais para um atendimento rápido e eficaz.

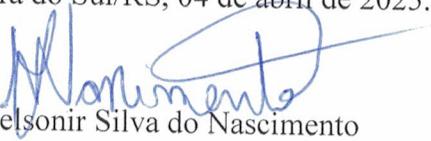
A medida contribui ainda para uma gestão mais eficiente e ética dos serviços de saúde no município, ajudando na organização e na transparência das práticas médicas. A visibilidade das informações proporcionará maior controle social, possibilitando que a população fiscalize o cumprimento das escalas de plantão e a qualidade do atendimento.

Portanto, este Projeto de Lei é uma iniciativa que busca garantir maior clareza, eficiência e confiança nos serviços de saúde prestados ao município de Cambará do Sul, promovendo o bem-estar e a saúde de seus cidadãos.

Considerando que em outros municípios já dispõe de legislação sobre o tema, inclusive o município vizinho de São Francisco de Paula, sendo que, já existem decisões destacando a constitucionalidade de tal norma.

Expostos os motivos e certos da compreensão dos nobres vereadores, solicito a apreciação e votação deste projeto.

Cambará do Sul/RS, 04 de abril de 2025.


Nelsonir Silva do Nascimento
Vereador - MDB